



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 954, DE 17 DE JULHO DE 2009.

DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO DE ÁREA PÚBLICA DESAFETADA, QUE MENCIONA, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Lagoa Santa- MG, no uso das atribuições legais que lhe são deferidas pela LOM, em conformidade com a anuência expedida pela SEDRU/SAME/DCM/MG – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana/Superintendência de Assuntos Metropolitanos/Diretoria Coordenação Metropolitana, constante no Processo SEDRU nº. 243/09 , conforme Lei nº 2.817, de 09 de julho de 2008 e demais legislações municipais que estabelecem normas para o desmembramento do solo,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento da área pública desafetada pela Lei nº 2.817, de 09 de julho de 2008, que gerou os lotes n.ºs.: 06, 07, 08, 09, 10 e 11 – Quadra 01, e os lotes n.ºs.: 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 – Quadra 02 – ambos do Loteamento Jardim Imperial, de acordo com a planta e o registro que integram a Lei nº 2.817, de 09 de julho de 2008.

ÁREA DESMEMBRADA :5.295,00 m² (cinco mil e duzentos e noventa e cinco metros quadrados)	
QUADRA 01	
LOTE Nº 06: 426,00 m ²	(quatrocentos e vinte e seis metros quadrados)
LOTE Nº 07: 365,00 m ²	(trezentos e sessenta e cinco metros quadrados)
LOTE Nº 08: 360,00 m ²	(trezentos e sessenta metros quadrados)
LOTE Nº 09: 360,00 m ²	(trezentos e sessenta metros quadrados)
LOTE Nº 10: 360,00 m ²	(trezentos e sessenta metros quadrados)
LOTE Nº 11: 401,00 m ²	(quatrocentos e um metros quadrados)
QUADRA 02	
LOTE Nº 06: 385 ,00 m ²	(trezentos e oitenta e cinco metros quadrados)
LOTE Nº 07: 385,00 m ²	(trezentos e oitenta e cinco metros quadrados)
LOTE Nº 08: 360,00 m ²	(trezentos e sessenta metros quadrados)
LOTE Nº 09: 364,00 m ²	(trezentos e sessenta e quatro metros quadrados)
LOTE Nº 10: 376,00 m ²	(trezentos e setenta e seis metros quadrados)
LOTE Nº 11: 373,00 m ²	(trezentos e setenta e três metros quadrados)
LOTE Nº 12: 379,00 m ²	(trezentos e setenta e nove metros quadrados)
LOTE Nº 13: 401,00 m ²	(quatrocentos e um metros quadrados)

Art. 2º. Este Decreto servirá para os fins de registro de desmembramento junto ao Cartório De Registro de Imóveis.

Art. 3º. Incidirá sobre a área desmembrada o imposto devido, nos termos do Código Tributário Municipal, cuja guia será gerada pelo setor competente da Secretaria de Fazenda.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA EM, 17 DE JULHO DE 2009.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR